



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

0106

LEI N.º 165, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.000.

Que autoriza o Poder Executivo abrir crédito suplementar no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para pagamento do 13º salário aos membros do Conselho Tutelar.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2.000, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado efetuar pagamento do 13º salário aos membros do Conselho Tutelar.

ARTIGO 2º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), destinados à manutenção geral do Conselho Tutelar de Pracinha, com a seguinte especificação:

08.04 - Conselho Tutelar

15814832-039 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.3.1 - 173 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 600,00

ARTIGO 3º - Para cobrir o credito do artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

08-04 - Conselho Tutelar

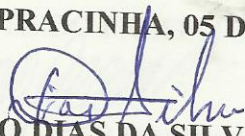
15814832-039 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.2.0 - 172 - Material de ConsumoR\$ 600,00

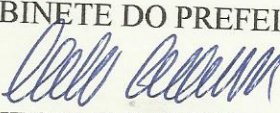
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 05 DE DEZEMBRO DE 2.000.


OSVALDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete